

Segurança Internacional: As Questões que Envolvem o Mar do Sul da China

*Aléxia Zucolotto Fonseca
Catharina Martins Nobre
Gabriela Rodrigues Cavalcanti de Castro¹*

Resumo: Esta produção visa apresentar e abordar os principais aspectos que marcaram a história da região conhecida como Mar do Sul da China, sob perspectiva de Segurança Internacional e Estratégia. Essa, que é uma área de tensão constante, aflorou e ascendeu no debate global no século XX, carrega bagagens do passado, que nos auxiliam a entender os desdobramentos do presente. É a partir dessa linha de raciocínio que este artigo vislumbra elucidar com a perícia e olhar próprios das Relações Internacionais a noção de que o Mar do Sul da China é uma área com intensos fluxos comerciais, de alta rentabilidade, e com localização estratégica valorosa. Esses elementos compõem o palco de uma balança de poder e dissuasão próprias, que acabam movimentando e tensionando as relações entre as nações estudadas.

Palavras-chave: Estratégia. Mar do Sul da China. Poder. Segurança Internacional.

¹ Graduandas do 6º e 7º semestres de Relações Internacionais, pela Universidade Vila Velha

1 Introdução

Mar do Sul da China (MSC). O presente termo já nos apresenta três pontos importantes que complementam a configuração da área que apresentaremos neste artigo. Primeiro, temos o “Mar”, a área estratégica que está sendo disputada, que oferece e proporciona uma série de vantagens em diferentes setores aos envolvidos. Em sequência, temos “Sul”, delimitação geográfica onde se localiza o centro da disputa. E por fim, temos “China”, um ator global significativo e de grande potência, que deseja controlar toda a área de confrontação, não dando abertura para outras nações também interessadas, muito menos para instituições que argumentam em contrariedade à sua vontade.

Esses três pilares iniciais desencadeiam, são complementados por e dependem de uma gama de outros pontos chave que constroem o palco desse conflito, que, vale ressaltar, é temperado por questões históricas, religiosas, militares, estratégicas, comerciais e políticas. Dessa forma, grande parte dessas questões serão apresentadas neste artigo a fim de compor frente à complexa estrutura que norteia esse conflito.

Diante disso é possível desenvolver que, todo esse complexo sistema de disputa de poder sob o controle de uma região por completo ou mesmo por parte dela, acaba gerando incertezas e inseguranças. Assim, o Mar do Sul da China e os demais atores envolvidos no conflito, se encontram em um ambiente de impasses e tensões bélicas. Esse emaranhado leva a região a um palco de disputas político-comerciais, não somente concentrado em divergências e interesses regionais, mas também em uma plataforma projetada da guerra comercial entre EUA e China.

Neste contexto, objetiva-se responder ao seguinte questionamento: qual a relevância, em termos de segurança e estratégia, do Mar do Sul da China para os atores do sudeste asiático envolvidos na disputa?

Assim, alguns pormenores sobre a definição do tema que valem a pena ser ressaltados são, sobretudo, a delimitação sobre aprofundamento das questões acerca de alguns países. Tal escolha foi realizada pela grande quantidade de atores relacionados ao conflito e também com o intuito de se trazer uma perspectiva diferente sobre o mesmo - focando-se assim, no aprofundamento quando se trata de países como Filipinas, Brunei, Taiwan, Malásia, Vietnã, ao invés de focar e

aprofundar-se na perspectiva dos grandes players mundiais envolvidos: ou seja, na dinâmica entre China e EUA.

Dentro desta questão, alguns objetivos se fazem presentes e intentam ser alcançados como parte do escopo a ser abordado neste artigo. É preciso, antes de mais nada, que fique clara a importância do Mar do Sul da China, para que se possa elucidar os posicionamentos das principais nações que disputam a região. A partir de então, se faz possível abarcar os desdobramentos políticos e econômicos desse confronto - aprofundando-se em países específicos de acordo com o pretendido pelo texto - para então vislumbrar as tendências futuras sobre o contexto.

Para se alcançar a resposta à pergunta e, portanto, também aos objetivos apresentados, primeiro se apresenta a contextualização e explicação sobre a região, sua história. Em seguida, já com um foco em Estratégia e Segurança Internacional, os diferentes posicionamentos dos atores envolvidos são abordados de acordo com suas participações no conflito para então, poderem se discutir os desdobramentos políticos, econômicos e sociais - principalmente aprofundado de acordo com o que foi explicado anteriormente - frente às dinâmicas do cenário. Por fim, é claro, após debruçar-se sobre tendências da região, conseguimos concluir que a região é de extrema importância na perspectiva dos países ali presentes e que seus impactos ultrapassam até mesmo as barreiras de Segurança e Estratégia para âmbitos sociais e geopolíticos.

Ademais, em que pese tratar-se o referencial teórico, este trabalho apresenta duas perspectivas principais - a de Mearsheimer e de Clausewitz. Mearsheimer atesta sua perspectiva acerca da teoria do “dilema de segurança” com o objetivo de explicar as relações conflituosas entre as grandes potências do sistema internacional. O dilema de segurança espelha o fundamento básico do realismo ofensivo. Essa teoria levanta que os métodos assumidos por um Estado para aumentar sua própria segurança podem diminuir a segurança de outros Estados, tornando as relações de sobrevivência complexas e hostis. Nesse sentido, a China como um player de grande influência e o envolvimento de potências extrarregionais no MSC, como Estados Unidos e Japão, instigam um cenário de constante vigilância e monitoramento entre os demais atores envolvidos, uma vez que é comum a demonstração de poder na região.

Já a teoria Clausewitziana enfatiza que a guerra é uma continuação da política por outros meios, aplicada de maneira racional e planejada, chegando-se a uma estratégia eficiente com uma economia de esforços. A estratégia nessa lógica, tem a finalidade de fazer com que a batalha seja travada nas condições mais vantajosas sem a necessidade de grandes combates. Por esse lado, o enfrentamento militar direto não é utilizado nos conflitos no MSC, contudo, na esfera política, a diplomacia é feita em um ambiente de tensões, fazendo com que os países criem suas próprias estratégias na esfera política, mas também na militar (o que com base na teoria clausewitziana, seria de fato a continuação da disputa política), visto que dada a grande relevância da região, a guerra poderia ser uma opção para colocar fim aos impasses atuais, de maneira a chegar aos seus objetivos sob circunstâncias favoráveis para si. Assim, ambas as teorias apresentadas servirão em peso para se tratar dos temas propostos por este trabalho e suas noções perpassam todas as discussões aqui feitas.

2 Prelúdio

Muito se estuda, analisa, escreve e debate sobre a perspectiva de ascensão da República Popular da China dentro do Sistema Internacional. Questionamentos acerca de sua hegemonia em relação com os Estados Unidos, que tipo de ordem internacional seria estabelecida, se o multilateralismo - que na visão de alguns já vem caminhando em crise - se recuperaria, ou teria fim de vez com a liderança chinesa, e a partir destes uma série de outras incógnitas afloram. O que podemos extrair desse cenário é que a China, desde a segunda metade do século XX, saiu do status de apenas mais um ator dentro do prisma asiático, para uma nação de crescimento exponencial e que se sobressai no continente frente aos atores ocidentais (RODRIGUES, 2020).

Para que a China atingisse o nível no qual se torna ameaça à hegemonia estadunidense, o “Império do Meio” enfrentou uma série de disputas de poder e soberania na sua própria região, dentre as quais envolviam-se o Tibet, o Japão, Vietnã, Índia, Paquistão, e as Coréias. As que tratamos neste artigo são questões envolvendo a soberania que circunda o “Mar do Sul/Meridional”, mesclando

movimentos divergentes entre Taiwan, Filipinas, Brunei, Malásia, Vietnã, Camboja, e claro, o governo chinês (SCHOSSLER, 2017).

Ao tratarmos do conflito em si, é importante destacar toda a importância geoestratégica e econômica para as nações envolvidas que aquela região detém, tal qual elencada por Fakhoury (2019),

(...) considerado uma das mais importantes rotas comerciais do mundo, apresenta (...) uma das maiores rotas de petróleo vindo do Oriente Médio para os portos do Leste Asiático, recebendo 85% das importações totais de petróleo não-refinado da China e quase que a totalidade da importação japonesa e de outros países da região. Além disso, cerca de 90% dos bens transportados por navio e cerca de dois terços do suprimento de gás natural líquido consumido no mundo passam por este estreito. Somado a isto, é estimado que o Mar do Sul da China abrigue cerca de 213 bilhões de barris de petróleo inexplorados em seu piso marítimo, além de campos de gás natural próximos à China continental (Fakhoury, 2019, p.1).

Além disto, é preciso também lembrar da existência dos recifes de corais e dos complexos de ilhas de extrema relevância para os países, principalmente no que concerne ao campo militar. Há a ilha de Spratly, localizada mais ao sul e disputada por boa parte dos atores envolvidos; as ilhas Paracel, que interessam principalmente à China e ao Vietnã, e o recife de Scarborough que compõe parte da área sob controle filipino e que também é reivindicado pelos chineses. Fato é que a China deseja comandar e controlar a região em disputa por completo, assim como outros Estados envolvidos, entretanto uma gama de disposições estratégicas, históricas, econômicas, e em alguns casos político-institucionais, impedem o desejo chinês (PAUTASSO; DORIA, 2017).

As disputas territoriais na região remontam a 1947. Neste ano surgiu o conceito da “linha dos nove traços”, que consiste em uma linha demarcatória utilizada pela República Popular da China para suas reivindicações de soberania no Mar da China Meridional. Contudo, este período correspondeu à Guerra Civil Chinesa, o que prejudicou sua participação nas negociações do Tratado de São Francisco, tratado este que oficializou o fim da Segunda Guerra Mundial, deixando não só a China, como também Taiwan de fora dos processos de negociação. Desde então, os passos do expansionismo chinês, no século XXI, vêm ocorrendo com

certa periodicidade, de forma que o Estado amplia sua presença por meio de estruturas militares estrategicamente localizadas, substancialmente nas ilhas Spratly. Vale mencionar que as demais nações interessadas já haviam utilizado esse mesmo sistema (principalmente Vietnã, Malásia e Filipinas), no intuito de delimitar e já de antemão reivindicar suas áreas de interesse (PAUTASSO; DORIA, 2017).

Entretanto, diferentemente de Taiwan, China e Vietnã, que manifestam procedências históricas e de legalidade interna para o controle da região, Malásia e Brunei, fundamentam suas reivindicações com base na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar¹ (CNUDM), já que todos os países da região envolvidos na área em disputa assinaram e ratificaram o referido tratado. Porém, no intuito de controlar toda a área marítima ao sul de seu país, a China utiliza os princípios presentes na CNUDM para obter o direito de uso e exploração exclusivos para fins econômicos, o que obviamente é contestado pelos demais países envolvidos, e considerado como uma apropriação ilegal, visto que desrespeita as diretivas da CNUDM e da Corte Permanente de Arbitragem (CONDI, 2016).

É primordial esclarecer que, a noção de mar territorial, com base na CNUDM, é a extensão da soberania por completo (incluindo-se solo, subsolo, espaço aéreo, coluna d'água e superfície do mar) de um Estado em até 12 milhas marítimas (que corresponde a 22, 224 km) além da sua costa. Já a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) "(...) é uma zona situada além do mar territorial e a este adjacente..." (CNUDM, art. 55) e "...não se estenderá além de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial" (CNUDM, art. 57 *apud* SOUZA, 1999). A Convenção, em seu Art. 56, parte 1, alínea a, também permite que o país costeiro tenha direito soberano para exploração, aproveitamento, gestão e conservação não só dos recursos naturais vivos e não vivos da área marítima correspondente, mas também no que tange a atividades de exploração e aproveitamento com finalidades econômicas (SOUZA, 1999).

¹ A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, é um tratado multilateral celebrado em 1982, que define e delimita, com base no direito internacional as questões ligadas ao mar (como os conceitos de: Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva, Plataforma Continental, entre outros), bem como no que tange aos direitos de exploração dos recursos naturais do mar, solo, seres vivos do local em discussão, bem como criou o Tribunal Internacional do Direito do Mar, que julga controvérsias relacionadas à aplicação e interpretação das definições do tratado (ROMANO, 2019).

Diante disso, Sérgio Jordão em seu artigo “*Mar do Sul da China e o Direito Internacional Marítimo*” (2015) argumenta da seguinte forma:

Primeiramente, a Convenção define ilha no Art. 121:1, em que “uma ilha é uma formação natural de terra, rodeada de água, que fica a descoberto na preia-mar [maré alta]”, ou seja, isso excluiria praticamente todos os recifes. Isso faria que todas as novas ilhas chinesas tivessem o *status* de “ilhas artificiais”, as quais são analisadas pela Convenção. O Art. 60:1 legaliza a construção de tais ilhas dentro da ZEE de cada país. Entretanto, as Spratly estão além das 200 milhas náuticas. Além disso, o Art. 60:8 afirma que “[a]s ilhas artificiais, instalações e estruturas não têm o estatuto jurídico de ilhas. Não têm mar territorial próprio e a sua presença não afeta a delimitação do mar territorial, da [ZEE] ou da plataforma continental.” Isso, em minha opinião, configuraria as ações chinesas nas ilhas Spratly ou Ilhas Nansha como ilegais do ponto de vista do Direito do Mar (JORDÃO, 2015, [s.p]).

Nesse panorama há ainda a figura da Corte Permanente de Arbitragem (CPA), que tem o intuito de resolver litígios internacionais desde 1899. No caso Filipinas v.s. China, trazido pelas Filipinas ao tribunal de Haia em 2013 sobre as reivindicações territoriais chinesas no MSC, a CPA, que detém jurisdição conferida pela CNUDM para tratar de disputas, emitiu um parecer favorável aos filipinos em 2016, concluindo que não há base legal para a “linha de nove traços” (PHILLIPS *et al.*, 2016). Entretanto, na prática, a Corte não tem poder impositivo nas ações dos atores, mas como os responsáveis pelos julgamentos são eleitos por indicação dos próprios Estados, de forma bastante igualitária, esperava-se que os membros estivessem dispostos a acolher as resoluções, mesmo que não atendessem em totalidade seus respectivos interesses nacionais, e no que tange ao Mar do Sul da China, os membros da comissão julgadora eram de Gana, Polônia, França e Alemanha. Contudo, os chineses que haviam indicado indivíduos para compor os membros da Corte pouco tempo antes, questionaram a jurisdição da mesma, preteriram o parecer, não integraram qualquer etapa do processo e ainda acusaram a Corte de romper com o Sistema Internacional legal, tensionando mais o caso. (CONDI, 2016).

3 Posicionamentos e Estratégia

Diante do apresentado na seção anterior, repassamos que a China, Taiwan e Vietnã exigem a totalidade da área do Mar do Sul da China, ao mesmo tempo que Filipinas, Malásia e Brunei exigem apenas algumas dessas zonas. Cada um desses países possui suas próprias exigências, assim como motivos que variam, em alguns casos até de reivindicações históricas, mas que refletem de qualquer maneira em questões estratégicas.

No caso de Brunei, o país baseia suas exigências territoriais em torno de sua zona costeira, contudo isso se sobrepõe às reivindicações da China, Taiwan, Malásia e Vietnã, e de todos os países envolvidos, este é o único que não ocupa nenhuma área do mar. As Filipinas baseiam suas exigências nas Ilhas Kalayaan, por ser próxima de seu território e sobretudo atribui o desenvolvimento econômico das mesmas a descobertas filipinas, sobrepondo assim os interesses dos quatro países já citados anteriormente. O país atualmente ocupa 8 ilhas da região, e reivindica mais (PEREIRA, 2004).

A Malásia vai mais além e exige as ilhas ao Sul e Leste das Spratly, sobrepondo os interesses de todos os países citados anteriormente, entretanto o país já ocupa 6 e reivindica 12 dessas ilhas. O Vietnã defende que detém a soberania total sobre as Spratly e as Paracel desde sua independência da França, atualmente o país ocupa 25 desses territórios. Taiwan está vigorosamente ligada aos interesses da China, que reivindica a totalidade das ilhas, sobre a tese de reivindicações históricas como a utilização da região por pescadores chineses durante a Dinastia Han (206 a.C. - 220 d.C), além de usar também um Tratado assinado com a França em 1887, por meio do qual se dividiu o Golfo de Tonkin, que Pequim entende como aplicável a todas as Ilhas do MSC, o país atualmente ocupa 8 ilhas enquanto Taiwan uma (PEREIRA, 2004).

Em 1946, após a declaração de Potsdam, a China recuperou do Japão algumas ilhas da região, em seguida liberou um atlas traçando a “linha dos nove traços” para indicar o desígnio geográfico de sua autoridade no MSC. Em 1992, a China promulgou a sua Lei do Mar Territorial e de Zona Adjacentes, com artigos incluindo as ilhas ao território chinês e autorizando o uso de linhas retas

para medir a distância do mar territorial. Dessa forma, o país buscou reafirmar e reiterar sua soberania sobre as ilhas no início de uma nova era do pós-guerra, reagindo consistentemente em oposição aos desafios estrangeiros ao seu domínio, principalmente durante as sessões da CNUDM. (ZHIGUO, BING BING, 2013).

Diante desse painel de disposições, é entendido que o domínio da região por algum Estado representa uma base para projeção de poder de caráter impositivo, visto que o Estado que o deter poderá difundir uma estratégia de impedimento ao acesso ou ao livre fluxo, de modo que o impacto no sistema de comércio do trecho seria desconcertante. A China segue avançando em direção ao controle da região utilizando de sua dissuasão militar e peso econômico, e é evidente que seja o único país com capacidade estratégica para lidar com um possível conflito, dado a assimetria de poder entre ela e os outros países envolvidos, que por sua vez necessitam de apoio externo. Nesse sentido, para a China, a ocupação da região em questão compõe parte de uma estratégia de segurança – principalmente energética – primordial para o desenvolvimento do Estado em termos gerais (FERNANDES, 2016).

Em termos clássicos, se analisarmos à luz da Teoria Clausewitziana, pode-se vislumbrar o princípio do pólo político determinando a estratégia militar e do emprego da batalha para alcançar os objetivos, que de fato não são abertamente utilizadas entre os atores envolvidos (CLAUSEWITZ, 2017). No entanto, tensões militares são sim encontradas, bem como choques político-diplomáticos, que ainda são marcantes na região. Têm-se também a concepção trazida por Liddell Hart (1991, s.p., *apud* BARROSO, 2008, p.3) na qual “A arte de distribuir e aplicar os meios militares para atingir os objetivos políticos”, se conecta por exemplo com as iniciativas do governo chinês, que como já mencionamos ao longo deste artigo, visa obter controle hegemônico do local, e se apropria dos meios disponíveis para atingir os seus fins/objetivos.

Assim, seguindo essa linha, um dos principais focos de tensão seriam as ilhas artificiais construídas ao redor dos arquipélagos Spratly e Paracel com intenção de poder realizar dissuasão militar, não apenas da China, mas de países como o Vietnã, Filipinas e Taiwan que precisam contar com apoio de patrulhas conjuntas na região (AS IMPRESSIONANTES ..., 2017). Essas ilhas comportam pistas de

pouso, e servem como depósito de munição, além de possuírem sistema de radar de alta frequência, que retratam o objetivo desses países de aumentar a capacidade de vigilância e patrulhamento na área (JUNG; FILHO; BORGES, 2017).

Dando continuidade a essa frente temática, ao que concerne às disputas territoriais, Fravel (2011) destaca que existem três formas de estratégia: a que o país opta pela estratégia de cooperação, eliminando assim as chances de ameaças e uso da força, a estratégia de escalada, em que o país utiliza de uma diplomacia coercitiva ou a força, e por fim a estratégia de atraso, pela qual não são feitas nem concessões nem o uso da força. Um Estado pode utilizar da estratégia de atraso por vários motivos, por exemplo quando não possui capacidade militar para lidar com o problema, já que esta permite que ganhe tempo para se capacitar. No caso do Mar do Sul da China, os países envolvidos alternam entre as três estratégias dependendo do momento de tensão e do que visam como objetivo. Apesar de apresentarem influências regionais diferentes, todos os atores usufruem de um certo crédito, importância e peso estratégico na disputa territorial, que devem ser considerados.

O objetivo do governo chinês é afirmar suas reivindicações, seus direitos marítimos e sua jurisdição sobre essa área, impedindo que outros países se fortaleçam no mar. Já o governo do Vietnã, apesar de acreditar que suas reivindicações têm base histórica e legal melhor que os demais, não tem condições de usar a força e a coerção, dada a sua baixa capacidade militar, e o fato de que tais ações poderiam atrapalhar seu desenvolvimento econômico e seus interesses em ampliar a cooperação com os vizinhos. Portanto, para eles, a disputa deve ser resolvida pacificamente, e de forma plausível com o direito internacional (HAI, 2013).

As Filipinas reivindicam essas ilhas respaldadas em uma diplomacia coercitiva, com o apoio militar do Estados Unidos para chegar em um equilíbrio com a China, e já passou por alguns impasses com o governo chinês na região, envolvendo seus navios civis no recife de Scarborough (CASTRO, 2013). Enquanto isso, a Malásia exerce uma diplomacia mais reservada, com medidas jurídicas, econômicas e de segurança que preservam seus interesses como Estado, sem interromper seu relacionamento bilateral com a China e sem anular também a possibilidade de se aliar com outros países se necessário (PARAMESWARAN, 2016).

Nota-se então, que os países da ASEAN assumem uma postura anti-hegemônica na região, e priorizam a estratégia de não-confrontação, dessa forma prezando por sua soberania e integridade territorial. Porém, é importante frisar que em 2017, China e ASEAN tiveram um avanço no processo de gestão de conflitos na região, no qual os países endossaram a estrutura do Código de Conduta para o Mar do Sul da China. O Código de Conduta ainda está em formulação, portanto é pouco minucioso, deixando de fora várias questões importantes e omitindo questões geográficas como a inclusão das ilhas Paracels e Spratly, além de não possuir vínculo jurídico e não definir medidas de fiscalização caso uma parte viole o código. Contudo, a declaração representa uma base para futuras negociações entre a ASEAN e a China de maneira diplomática. (STOREY, 2017).

4 Desdobramentos Econômicos e Políticos

De fato, como apresenta Santos (2017), próprio da sua localização e dimensões favoráveis, o Mar do Sul da China, “detém de riquezas naturais e minerais que têm despertado a cobiça dos países asiáticos, mas também de outras potências, em especial pelo fato de (...) estar localizado sobre uma plataforma continental (...)” (SANTOS, 2017, p. 185), o que possibilitou constatar a presença de petróleo, gás, e potencial mineral valoroso. Além disso, é importante destacar que Santos aborda o potencial marinho do MSC, como uma gigantesca variedade de peixes, o que movimenta o potencial pesqueiro, bem como a variedade de corais que instigam os turistas. Diante disso, a área se tornou uma das principais rotas de fluxo marítimo, levando-se em conta também a geografia, pois segundo o autor é a rota mais curta “a partir do Oriente Médio e da África para o escoamento de petróleo e recursos naturais rumo à Ásia, além de dar estratégico acesso ao Sudeste Asiático, onde encontra os maiores exportadores de produtos manufaturados do mundo” (SANTOS, 2017, p. 185).

Sendo assim, percebe-se o quanto a região tem impacto também na economia dos países centrais nessa tensão, de forma que qualquer restrição à livre navegação nessa área geraria grandes repercussões, influenciadas, claro, pela interdependência econômica. Portanto ecoa não só nas nações substanciais diretamente, como também na economia global, bem como na dinâmica de poder a nível internacional.

Com isso, dá-se início, segundo Padula e Fernandes (2020, [s.p]) a “uma corrida pela demarcação de Zonas Econômicas Exclusivas (ZEE), assim como pedidos de extensão de plataformas continentais”, pois as atividades exercidas no Mar do Sul da China, são consideradas fundamentais e essenciais, para o desenvolvimento e manutenção do crescimento econômico e comercial. E sob essa perspectiva, as demais economias nesse caldeirão têm de enfrentar a potente nação chinesa, que por sua vez enfrenta outras questões com a nação norte americana, e que também porventura, acaba declarando apoio às economias menores na disputa do Mar do Sul da China, no intuito de fazer frente aos chineses. Todos estes fatores incrementam a noção de que a área é altamente instável, e que qualquer ação pode modificar os rumos do conflito, à luz dos anos da Guerra Fria, quando os atores viviam em constante insegurança, desconfiança, levando a uma corrida armamentista.

O Vietnã começou a dar prioridade ao desenvolvimento econômico do país e a melhorar sua relação com os países vizinhos, de modo a criar um ambiente estável favorável à economia. A região transmite uma certa unidade para o país que já foi por um tempo dividido entre Norte e Sul, além de fornecer vantagens econômicas e uma autonomia em relação à China. O direito aos recursos marítimos e a segurança do mar eram mais importantes, à vista disso, houve um aumento no comércio marítimo com outros países. Dessa forma o Vietnã se tornou cada vez mais interessado na liberdade e segurança da navegação, com o objetivo de se tornar uma forte economia marítima, o que eventualmente favorece o país em outros campos estratégicos (segurança nacional, cooperação, etc.) (HAI, 2013).

Taiwan por sua vez tem relações conturbadas com a China continental desde a separação. As declarações por vezes agressivas, as investidas militares, e as veementes declarações políticas, permeiam as relações entre os dois, ao mesmo tempo que, em termos econômicos, as nações são interdependentes. Já em termos político-militares, Taiwan vem cada vez mais demonstrando aos vizinhos as boas relações que tem com os norte-americanos, havendo várias incursões americanas que perpassam o território taiwanês a fim de realizar operações rumo à “liberdade de navegação no Mar do Sul da China” (DESTROIER, 2020). Em suma, o governo taiwanês reivindica a região por uma série de interesses e pelo caráter territorial, mas

suas argumentações históricas são as mesmas dos chineses, como sendo a primeira nação a ocupar e controlar a área (WESTON, 2017).

Os chineses reivindicam o território historicamente da mesma forma que os taiwaneses, porém, é importante entender que o valor político e militar que o controle do território traria ao governo chinês, em um contexto onde se especula uma virada hegemônica, se faz crucial. A China, que possui seu nome intrinsecamente relacionado quando se aborda esse conflito – “Mar do Sul da China, Mar da China Meridional” –, tradução clara do seu peso político, econômico e estratégico-militar no território, atua na região aplicando planos logísticos específicos, como um agente influenciador nos grandes encontros entre os países do continente, bem como nas instituições internacionais, assim como em termos de eficiência econômica, com um viés diplomático multilateral e com cada vez mais investimentos em poderio e modernização bélica (JUNG; FILHO; BORGES, 2017). Apesar disso, é salutar esclarecer que a China possui uma visão diplomática vinculada à ideia de segurança coletiva, relacionando o crescimento chinês ao desenvolvimento regional e ao estabelecimento de confiança mútua entre os países. (RIBEIRO; HIRAIWA, 2018).

Concomitantemente a isto, a região vem sendo cercada por influências ocidentais seja política ou economicamente de todos os lados, gerando o chamado “Cordão Sanitário” (que envolve: Índia, Tibet, as Coreias, Japão, Taiwan, Hong Kong, e Filipinas) que garante uma projeção norte-americana na Ásia-pacífico, além de reforçar o caráter político-militar defensivo do Estreito de Malaca, que pode colocar em xeque os pilares fundamentais da estratégia de crescimento e expansão da China no continente e no Sistema Internacional. O Estreito de Malaca é uma importante rota comercial que liga o oceano Índico ao mar da China meridional e ao Oceano Pacífico, e é responsável pela maior parte das importações e exportações chinesas, nesse sentido, o estreito se torna uma plataforma de projeção de poder marítimo e aéreo para além do sudeste asiático (FERNANDES, 2016).

No caso da Malásia é possível perceber uma linha de ação mais reservada, porém firme, em se opor à aspiração chinesa de soberania. Todavia, isto se traduz em poucos efeitos práticos para os malaios, que cada vez mais tem os territórios reivindicados, sendo incluídos nas linhas demarcatórias impostas pelos chineses, o que não exclui a possibilidade do país se aliar com o ocidente e com demais nações

próximas, como o Vietnã, no intuito de reverter esse jogo. Brunei por sua vez, que também detém de reivindicações negligenciadas assim como os malaios, declara na região uma Zona Econômica Exclusiva, porém nem Brunei, nem a Malásia fornecem informações relevantes sobre sua história, economia e território, o que se torna uma barreira à validação e significação das suas respectivas exigências quanto à demarcação da região (WESTON, 2017).

Os interesses das Filipinas no Mar do Sul da China têm implicações econômicas e estratégicas. Seu interesse na região decorre da exploração de petróleo, além do fato que a região é uma importante fonte para sua indústria pesqueira, e vital para seu crescimento econômico. Cerca de 5 milhões de filipinos são pescadores, sendo um dos maiores países produtores de peixes do mundo. Ademais, o Mar da China Meridional é de grande importância estratégica para a segurança do país, dessa forma, seu principal problema é como responder a ocupação ilegal da China e como defender sua soberania sobre a área reivindicada (BAWASKAR, 2017).

Desde que Rodrigo Duterte assumiu o poder nas Filipinas, ele tenta manter um comportamento mais diplomático com a China, procurando mitigar os conflitos territoriais, em busca de uma cooperação. Contudo, em seu discurso na Assembléia Geral da ONU, o presidente assumiu uma posição mais contraditória ao apoiar a decisão do Tribunal Permanente de Arbitragem de Haia, que vai contra as reivindicações históricas chinesas da região (CHAN, 2020).

O Código de Conduta representa um dilema nas relações entre os países da ASEAN como associação, uma vez que as reivindicações e estratégias podem divergir entre si, dificultando uma ação coordenada. A falta de coesão reforça a preferência da China em tratar com os Estados reclamantes de maneira individual, o que beneficia o país, tendo em vista a disparidade de poderes. Apesar disso, os países da ASEAN carecem de permanecer unidos como bloco para conseguirem fazer frente às exigências de grandes potências. Ademais, as reuniões de negociação do Código também permitem que a ASEAN e a China compartilhem suas perspectivas de maneira diplomática. No geral, temos a China contestando o envolvimento de partes externas, como tribunais arbitrais, e a presença de Estados extrarregionais na região. Por sua vez, os países da ASEAN esperam que o Código restrinja as

atuações chinesas na área. Por esses motivos, a perspectiva de um Código de Conduta acordado ainda é remota. (HAYTON, 2021).

5 Tendências e Perspectivas

Ao se debruçar mais sobre a questão estratégica das disputas pela região, percebe-se que as perspectivas e desdobramentos da mesma são muitas, sendo considerada a quantidade de atores que participam do mesmo e as circunstâncias em que se encontram. Especialmente na última década, com o crescimento da China como ator internacional e como uma das principais referências de influência da região asiática como um todo, todas as suas ações e seus passos acabam por ser interligados a suas estratégias de manter o poder e outros objetivos político-econômicos do país dentro do Sistema Internacional (CREMA, 2020)

A partir desse ponto, dentre os vários desdobramentos e perspectivas que poderiam ser trabalhados, a dinâmica que esta situação traz para as disputas de influência e estratégias de poder Sino-Estadunidenses seria uma que poderia grandemente afetar não só o Mar da China como a região asiática como um todo. Seria interessante ainda citar como desdobramento para tal contexto as relações políticas dos países menos influentes participantes da dinâmica e como a situação abordada os afeta, ponto menos discutido pelo Sistema mas igualmente importante aos demais (CREMA, 2020; SCHACHT, 2020).

Com a entrada dos Estados Unidos como um ator e participante na discussão, bem como ativo militarmente na região as incertezas tendem a aumentar – mesmo que sua presença aumente relativamente a segurança na região – pois com mais atores, mais interesses surgem, e numa área tão militarizada, manter o equilíbrio é imprescindível para a paz. Assim, o Mar do Sul da China passa a ser não apenas um exemplo da presença chinesa na região e de suas performances de poder sobre os outros países dos quais tem influência, mas também um palco para observar-se as movimentações entre Estados Unidos e a China em seus próprios conflitos de interesses e nas suas tentativas de hegemonia do poder sobre a Ásia (ARAGÃO, 2021).

Um avanço dos poderes políticos e militares da China sobre a área poderiam vir a atrapalhar os movimentos norte-americanos, bem como suas rotas marítimas

e outras questões importantes para a influência dos Estados Unidos na Ásia em geral. Isso acaba por ser especialmente preocupante durante a gestão de Donald Trump, que tem se mostrado contrária e até mesmo considerada hostil para com o governo Chinês (PECEQUILO, 2017).

Assim, os outros países envolvidos, como Vietnã, Brunei e Malásia acabam por adentrar um território perigoso em que jogadores muito maiores que eles mesmos disputam a região. Tal fato se dá porque, qualquer surgimento de um mínimo conflito pode ter consequências muito maiores, dentro de uma dinâmica de contenção mútua entre os que são hoje considerados duas das maiores potências internacionais (MOTTA, 2020).

Até então, os desdobramentos desta situação parecem estar tomando sentido para um movimento de estagnação, pois a atmosfera marcante é a de dissuasão do conflito, especialmente ao se levantar a tendência de tanto os EUA quanto a China preferirem manter um balanço do poder na região, bem como tantos outros focos de conflitos que já assolam a Ásia. Nesse ponto, em especial, vale-se ressaltar que outros atores importantes da Ásia – como a Coreia do Sul e o Japão, por exemplo – também têm interesses especialmente econômicos, de que a China não tome posse da região e de que isto desequilibra a balança de poder do local, já que tal fato seria prejudicial para seus objetivos, o que gera mais um fator que tempera o dilema de segurança latente na região diante das incertezas quanto às intenções geoestratégicas da China, que preocupam os seus vizinhos e concorrentes (SANTOS, 2017).

Contudo, apesar de todos os esforços de emissão de documentos, negociações, conferências, pareceres, bem como de uma tentativa de garantir a soberania do Mar do Sul da China e a existência de tantos atores na região, não se pode negar que no contexto atual, o conflito deixou de ser uma preocupação apenas local, mas também uma preocupação a nível global. Mesmo com o caráter geopolítico da disputa, os efeitos desta passam das barreiras territoriais ao se dar por atores tão influentes para o mundo, que, caso prejudicados, poderiam ocorrer consequências inimagináveis no Sistema como um todo (SANTOS, 2017).

6 Considerações Finais

Seguindo a lógica do dilema de segurança, as ações de um determinado Estado podem ser vistas por outro como ameaças, principalmente quando essas ações são tomadas por um ator poderoso na disputa (MEARSHEIMER, 2014). No caso do Mar do sul da China é possível evidenciar esse efeito, uma vez que os países envolvidos possuem diferentes níveis de influência na região, com destaque a China, como sendo o ator com maior poder de influência, ou seja, uma vez que um dos atores melhore sua posição relativa baseando-se nos seus interesses no MSC, os demais atores diminuem suas respectivas percepções de segurança, provocando o impasse, pois dificulta que as partes cedam em momentos de negociação. Dessa forma, o monitoramento e a vigilância na área se tornam constantes, dado o seu valor geoestratégico.

A China trabalha atualmente para aumentar sua integração regional por toda a Ásia. Seu crescimento econômico acelerado permite que o país consiga fortalecer seu domínio sobre a “área-pivô” do sudeste asiático, como sugerem as teorias de Mackinder, além de buscar aumentar seu poder marítimo, e controlar as rotas estratégicas, como sugerem as teorias de Mahan (TOSTA, 1984).

Diante disto, o referido trabalho apresentou a relevância securitária e estratégica do MSC sob a perspectiva de seus principais atores regionais, e para tanto elucidou alguns pontos, tais quais: sua importância; o posicionamento das nações asiáticas ligadas ao conflito; seus pormenores não só políticos como também econômicos, além de avistar tendências e projeções do referido cenário abordado. Ademais, podemos argumentar que a região, em termos de Segurança Internacional, é um barril de pólvora. Assim, qualquer medida dos atores diretamente ou indiretamente envolvidos no caso, pode provocar uma conflagração em um dos territórios mais importantes em termos políticos, comerciais, militares e econômicos de todo o globo.

Com isso, é possível concluir que a relevância da região em disputa não é apenas alta quanto aos âmbitos de Segurança e Estratégia locais, mesmo que ainda perpassando estes, mas alcança esferas geopolíticas e sociais - e por isso, podem acarretar consequências, sobre as quais o mundo todo deveria se atentar.

International Security: Issues Involving the South China Sea

Abstract: This production aims to present and address the main international security and strategy aspects that have marked the history of the region known as the South China Sea. This, which is an area of constant tension, emerged and ascended in the global debate in the twentieth century, but carries luggage from the past, which helps us to understand the developments of the present. It is from this line of reasoning that this article envisaged to elucidate with the expertise and perspectives of international relations studies the notion that the South China Sea is an area with intense commercial flows, of high profitability, and with a valuable strategic location. These elements make up the stage for a balance of power and deterrence of their own, which ends up moving and creating tension in the relations between the nations studied.

Keywords: International Security. Power. Strategy. South China Sea.

Referências:

ARAGÃO, Thiago de. EUA versus China: vários diálogos, diferentes interpretações. **Estadão**, online, 2021. Disponível em: <https://investidor.estadao.com.br/colunas/thiago-de-aragao/china-versus-eua-embate-diferencas/>. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Nº 99.165, de 12 de março de 1990:** Promulga a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-99165-12-marco-1990-328535-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BARROSO, Luís Fernando Machado. Análise Conceptual do Conceito Estratégico de Defesa Nacional. **Revista Militar**, Lisboa, n. 2475, p. 1-23, abr. 2008. Disponível em: revistamilitar.pt/artigopdf/274. Acesso em: 10 out. 2020.

BAWASKAR, Raosaheb. The Philippine's Strategy in the South China Sea and India's Strategic Gesture. In: Wagh S. M. (ed) **India's Extended Neighbourhood** 164

Policy. Dhule: Atharva Publications, 2017. p. 74-95. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/338041643_The_Philippine%27s_Strategy_in_the_South_China_Sea_and_India%27s_Strategic_Gesture. Acesso em: 10 out. 2020.

CASTRO, R. C. The Philippines in the South China Sea dispute. In: BUSZYNSKI, Leszek; ROBERTS, Crhistopher (eds). **The South China Sea and Australia's Regional Security Environment**. Canberra: National Security College, 2013 p.30-33 Disponível em: <http://nghiencuuquocte.org/wp-content/uploads/2014/10/The-South-China-Sea-and-Australia%E2%80%99s-regional-security-environment.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da Guerra**. São Paulo: Martins Fontes, 2017.

CONDI, Gabriel. Mar da China: a quem ele pertence? **China Link Trading**, online, 2016. Disponível em: <http://www.chinalinktrading.com/blog/mar-da-china/>. Acesso em: 15 jun. 2020.

CREMA, Gabriella Lenza. Ascensão pacífica chinesa: o que isso quer dizer? **Politize**, online, 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/ascensao-pacificachinesa/>. Acesso em: 15 out. 2020.

FAKHOURY, Renato Matheus Mendes. As Disputas Marítimas no Mar do Sul da China: antecedentes e ações militares no século XXI. **Série Conflitos Internacionais**, Marília, v. 6, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/v.-6-n.-1-fev.--2019---mar-dosul-da-china.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2020.

FERNANDES, Felipe Gusmão Carioni. A importância Geopolítica do Mar do Sul da China e sua relação com os interesses estratégicos chineses. In: I Encontro Nacional de Economia Política Internacional, 1, 2016, Rio de Janeiro, **Anais Encontro Nacional de Economia Política Internacional**, 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/31261662/A_Importancia_Geopolitica_do_Mar_do_Sul_da_China_I_Conferencia_de_estudos_asiaticos. Acesso em: 27 jun. 2020.

FRAVEL, M. Taylor. China's Strategy in the South China Sea. **Contemporary Southeast Asia**, Singapore, v. 33, n. 3, p. 292-319, 2011. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41446232>. Acesso em: 29 jun. 2020.

HAI, D. T. Vietnam involving claims in the South China sea. In: BUSZYNSKI, Leszek; ROBERTS, Crhstopher (eds). *The South China Sea and Australia's Regional Security Environment*. Canberra: National Security College, 2013. p.25-29. Disponível em: <http://nghiencuuquocte.org/wp-content/uploads/2014/10/The-South-China-Sea-and-Australia%E2%80%99s-regional-security-environment.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

HAYTON, Bill. After 25 years, there 's still no South China Sea Code of Conduct. **Foreign Policy**, 2021. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2021/07/21/south-china-sea-code-of-conduct-asean/>. Acesso em: 8 fev. 2022.

JORDÃO, Sérgio. Mar do Sul da China e o Direito do Mar. **O Furor**, Online, 2015. Disponível em: <https://ofuror.wordpress.com/2015/06/12/mar-do-sul-da-china-e-o-direito-internacional-maritimo/>. Acesso em: 27 jun. 2020.

JUNG, Daiana Winter; SANTOS FILHO, João Estevam dos; BORGES, Matheus Schneider. Tensões no mar do sul da China. **Relações Internacionais para Educadores**, v. 4, n. 1 p. 9-22, 2017. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/ripe/wp-content/uploads/2017/04/Tens%C3%B5es-no-Mar-do-Sul-da-China.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2020.

MIRANDA, Leonel. Geopolítica e Segurança no Mar do Sul da China. **Observatório de Relações Exteriores (Janus)**, Lisboa, v. 21, n. 1, p. 46-47, 2017. Disponível em: http://janusonline.pt/images/anuario2017/1.19_LeonelMiranda_GeopoliticaMarChina.pdf. Acesso em: 17 jun. 2020.

MEARSHEIMER, John J. **The Tragedy of Great Power Politics**. Nova York: W. W. Norton & Company, 2014.

MOTTA, André. Luiz Cançado. As tensões no Mar do Sul da China: é tempo para guerra? **Diplomatique**, China, 2020. Disponível em: <https://diplomatique>.

org.br/as-tensoes-no-mar-do-sul-da-china-e-tempo-para-a-guerra/. Acesso em: 27 out. 2020.

PADULA, Raphael; FERNANDES, Felipe Gusmão Carioni. O Mar do Sul da China: seu valor estratégico e a geoestratégia chinesa. **Revista Sociedade e Cultura**, v. 23, n.p., 2020.

PAUTASSO, Diego; DORIA, Gaio. A China e as Disputas no Mar do Sul: Entrelaçamento entre as dimensões regional e global. **Revista de Estudos Internacionais**, v. 8, n. 2., 2017. Disponível em: <http://www.revistadeestudosinternacionais.com/uepb/index.php/rei/article/viewFile/295/295>. Acesso em: 28 jun. 2020.

PARAMESWARAN, Prashanth. Malaysia's Approach to the South China Sea Dispute After the Arbitral Tribunal's Ruling. **Contemporary Southeast Asia: A Journal of International & Strategic Affairs**, Singapura, v. 38, n. 3, p. 375-381, dez. 2016. Disponível em: http://files.cnas.org.s3.amazonaws.com/documents/CNAS-Maritime-6_Parameswaran_Final.pdf. Acesso em: 21 ago. 2020.

PECEQUILO, Cristina Soreanu; FORNER, Clarissa Nascimento. O Reposicionamento estratégico Sino-Estadunidense: o Mar do Sul da China (2007/2017). **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**, v. 4, n. 2, p. 127-151, 2017.

PEREIRA, Rui Pedro Reis. A questão do mar do Sul da China no contexto das relações entre a China e os países ASEAN. **Nação e defesa**, v.109, n. 2, p. 97-122, 2004. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/62685968.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

PONTES, Beatriz Maria Soares. A diversidade dos interesses geopolíticos do Mar do Sul da China. **Intellector**, v. XVI, n. 30, p. 3-23, jul/dez 2018.

PHILLIPS, T.; HOLMES, O.; BOWCOTT, O. Beijing rejects tribunal's ruling in South China Sea case. **The Guardian**, 12 jul. 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/jul/12/philippines-wins-south-china-sea-case-against-china>. Acesso em: 27 dez. 2021.

RODRIGUES, Bernardo Salgado. O que é o Império do Meio? **Diálogos História**, Online, 2020. Disponível em: <http://www.dialogosinternacionais.com.br/2020/03/o-que-e-o-imperio-do-meio.html>. Acesso em: 14 out. 2020.

ROMANO, Rogério Tadeu. Anotações de Direito Internacional Público sobre o Mar. **JUS**, Online, 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/73412/anotacoes-de-direito-internacional-publico-sobre-o-mar>. Acesso em: 28 jun. 2020.

RIBEIRO, Erick; HIRAIWA, Magnus. O governo de Xi Jinping e a evolução das relações exteriores da China na Ásia. **Boletim de Conjuntura NERINT**, v.2, n.6, UFRGS. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/nerint/boletim-de-conjuntura/>. Acesso em: 28 dez. 2021.

SANTOS, Wagner Martins dos Santos. Um mar de problemas: interesses estratégicos e a luta pelo poder no Mar do Sul da China. **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**, v. 4, n. 1, p. 181-201, jan./jun. 2017.

SOUZA, J. M. de. Mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental? **Revista Brasileira de Geografia**, São Paulo, v. 17, n. 1, 1999. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X1999000100007#:~:text=O%20mar%20territorial%20brasileiro%20de,vig%C3%Aancia%20da%20Lei%20n%C2%BA%208.617.&text=%22A%20zona%20econ%C3%B4mica%20exclusiva%20%C3%A9,%22%20\(CNUDM%2C%20art](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X1999000100007#:~:text=O%20mar%20territorial%20brasileiro%20de,vig%C3%Aancia%20da%20Lei%20n%C2%BA%208.617.&text=%22A%20zona%20econ%C3%B4mica%20exclusiva%20%C3%A9,%22%20(CNUDM%2C%20art). Acesso em: 28 jun. 2020.

SCHACHT, Kira. Os reais vencedores da guerra comercial entre EUA e China. **DW**, Online, 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/os-reais-vencedores-da-guerra-comercial-entre-eua-e-china/a-55448883>. Acesso em: 02 nov. 2020.

SCHOSSLER, Alexandre. Zeitgeist: A crescente tensão no Mar da China Meridional. **DW**, Online, 2017. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/zeitgeist-a-crescente-tens%C3%A3o-no-mar-da-china-meridional/a-37535015>. Acesso em: 19 ago. 2020.

STOREY, I. Assessing the ASEAN-China Framework for the Code of Conduct for the South China Sea. **ISEAS Perspective**, Singapura, 2017. Disponível em:

https://www.iseas.edu.sg/images/pdf/ISEAS_Perspective_2017_62.pdf. Acesso em: 28 dez. 2021.

TOSTA, Octavio. Teorias Geopolíticas. **Biblioteca do Exército**, 1984.

WESTON, Júlia Cirne Lima. **A questão do Mar do Sul da China**: uma análise sob a ótica da convenção das Nações Unidas sobre o direito dos mares de 1982. Orientador: Dr. Elias Grossmann. 2017. 31 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Direito da PUCRS, Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2017/09/julia_weston_20171.pdf. Acesso em: 22 out. 2020.

ZHIGUO, Gao; BING BING, Jia. The Nine-Dash Line in the South China Sea: History, Status, and Implications. **The American Journal of International Law**, v. 107, n.1, jan. 2013, p. 98-124. Disponível em: <https://doi.org/10.5305/amerjintelaw.107.1.0098>. Acesso em: 27 dez. 2021.